

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 19.45 HORAS

No dia dezanove de Outubro de dois mil e vinte e um, nesta vila de Benavente, e na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, reuniram os novos membros, face às eleições autárquicas de vinte seis de Setembro de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Paula Cristina da Silva Craveiro, Luis Miguel da Silva Coalho do Rosário e Mário Fernando de Oliveira Rosa, na sucessão da Instalação da Assembleia de Freguesia de Benavente realizada no passado dia quinze de Outubro do corrente ano, no Centro Cultural de Benavente, bem como do resultado da eleição dos Vogais que ficam a compor a Junta de Freguesia.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente eleita, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, que no uso da competência conferida pelo nº 2 do artº 23º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações da Lei nº 5/A/2002 de 11/01, procedeu à distribuição de funções dos eleitos que ficam a compor a Junta de Freguesia da seguinte forma:

Secretário: Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos

Tesoureira: Paula Cristina da Silva Craveiro

Vogal: Luis Miguel da Silva Coalho do Rosário

Vogal: Mário Fernando de Oliveira Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
	Período antes da Ordem do Dia – Nomeação dos Vogais que irão desempenhar as funções de	Presidente da Junta de Freguesia

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	Secretário, Tesoureiro e vogais	
PROPOSTAS		
1	Periodicidade das reuniões do Executivo - Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
2	Competências para substituição em caso de faltas e impedimentos - Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
3	Delegação de competências à presidente da Junta de Freguesia com a possibilidade que as mesmas sejam subdelegadas nos restantes vogais da Junta – Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
4	Atribuição de responsabilidades e competências a cada membro do executivo – Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
5	Alteração dos assinantes das contas bancárias – Caixa Geral de Depósitos – Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
6	Recepção de subsídio de transporte por parte dos Vogais que exercem funções em regime de não permanência - Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
7	Exercício de Funções da Presidente	Presidente da Junta de Freguesia
8	Intervenção dos membros do Executivo	
9	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião o Senhor Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 1 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE EXECUTIVO – PROPOSTA –
Presidente da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 99, DE 18/10/2021

Referente à periodicidade das reuniões ordinárias de executivo deste quadriénio 2021/2025, proponho que as mesmas sejam realizadas quinzenalmente às Segundas-Feiras, pelas 18.45h na edifício desta Junta, sendo que a primeira reunião do mês será pública.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 18 de Outubro de 2021

A Presidente da Junta,

Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

PONTO 2 – COMPETÊNCIAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALTAS E IMPEDIMENTOS – PROPOSTA - Presidente da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 100, DE 18/10/2021

De acordo com o estipulado no nº 2 alínea b), do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro proponho que, em caso de faltas e impedimentos, seja substituída pelo senhor Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos e este pela Tesoureira Paula Cristina da Silva Craveiro.

19 de Outubro de 2021

Pág. 3/14

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

À consideração da Junta de Freguesia
Benavente, 18 de Outubro de 2021

A Presidente da Junta,

Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

PONTO 3- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS À PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA COM A POSSIBILIDADE QUE AS MESMAS SEJAM SUBDELEGADAS NOS RESTANTES VOGAIS DA JUNTA –
Presidente da Junta de Freguesia

Proposta/Informação nº 101 de 18/10/2021

Há um conjunto de competências próprias do Órgão Executivo, a Junta de Freguesia, elencadas no *art.º 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;*

O legislador vem admitir, que algumas dessas competências possam ser delegadas no Presidente do Órgão, cf. se dispõe no art.º 17º do mencionado regime;

Como sabemos, a Junta de Freguesia tem as suas reuniões quinzenalmente, logo um assunto que seja solicitado na véspera e não seja tratado ainda para a reunião do dia seguinte, até porque lhe falta algum documento para instrução do processo, ou apresentado no dia posterior à reunião, vão ter de esperar pelo menos mais 15 dias, com todos os transtornos que isso causaria às pessoas, e por certo incompreensão por parte destas;

Considerando que a descentralização do poder de decisão é uma boa forma de agilizar procedimentos, ao nível da carga burocrática, de melhorar a celeridade no tempo de resposta, ganhando com isso a Administração, porque resolve os problemas apresentados pelos interessados, num menor lapso de tempo, quer para os próprios interessados, naturalmente;

Tendo em conta a existência de despesas obrigatórias que derivam de imposições legais, tais como, vencimentos, salários, prestações familiares complementares e abono ou subsídios a pessoal, bem como despesas correntes certas e periódicas tais como

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

energia elétrica, comunicações, águas, seguros diversos, encargos com quotizações, locações e outras de carácter idêntico, pagáveis a diversas entidades desde que inscritas nos instrumentos de gestão financeira (orçamento e grandes opções do plano); Considerando que o legislador criou essa possibilidade, conforme atrás se disse, e está vertida na *Lei, art.º 17º/1 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*; Considerando que me parece ser mais importante proferirmos a decisão em menos tempo, do que estarmos à espera do decisor com a competência própria sobre a matéria;

Face ao exposto, permitam-me propor a V. Ex.ªs:

Que sejam delegadas na Presidente da Junta, as competências que a seguir se indicam, com possibilidade destas serem subdelegadas nos restantes Vogais da Junta:

1. Nos termos da alínea h) do art.º 18º da Lei nº 75/2013, de 12/09, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, no estritamente necessário ao normal funcionamento da Junta, no âmbito do seu quadro de competências, até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros), e 10.000€ (dez mil euros), para empreitadas, acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;
2. Autorizar, igualmente a despesa com a realização de abonos e vencimentos, até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), nos termos da alínea h) do art.º 18º da Lei nº 75/2013, de 12/09;
3. No que compete a empreitadas por administração direta, autorizar igualmente nos mesmos termos dos anteriores, a despesa até ao montante máximo de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, desde que as obras constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
4. Autorizar o pagamento das despesas orçamentais até ao limite delegado nos números anteriores, acrescidos de Iva (art.º 18-1-i)).
5. Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; (art.º 16º1-b))
6. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; (art.º 16º1-d))

7. Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; (art.º 16º1-f))
8. Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; (art.º 16º1-g))
9. Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; (art.º 16º1-i))
10. Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; (art.º 16º1-k))
11. Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; (art.º 16º1-m))
12. Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; (art.º 16º1-s))
13. Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; (art.º 16º1-t))
14. Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; (art.º 16º1-u))

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

15. Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; (art.º 16º1-x))
16. Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; (art.º 16º1-y))
17. Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; (art.º 16º1-z))
18. Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; (art.º 16º1-aa))
19. Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; (art.º 16º1-bb))
20. Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; (art.º 16º1-cc))
21. Colocar e manter as placas toponímicas; (art.º 16º1-dd))
22. Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; (art.º 16º1-ee))
23. Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; (art.º 16º1-ff))
24. Administrar e conservar o património da freguesia; (art.º 16º1-ii))
25. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; (art.º 16º1-jj))
26. Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; (art.º 16º1-nn))

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

27. Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; (art.º 16º1-pp))
28. Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; (art.º 16º1-qq))
29. Passar atestados; (art.º 16º1-rr))
30. Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III (art.º 16º - 1 uu))
31. Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; (art.º 16º1-vv))
32. Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; (art.º 16º1-ww)

À consideração superior

A Presidente da Junta de Freguesia,

- Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 4 – ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS A CADA MEMBRO DO EXECUTIVO – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

Proposta/Informação nº 102 de 18/10/2021

Considerando que:

1 – A Junta de Freguesia é como todos sabemos, o órgão que se encontra mais próximo das populações que escolhem os seus representantes através do voto, depositando nele a confiança e a competência para a realização do trabalho, dos projetos e das ações que nos propomos executar no decurso do mandato 2021/2025

2 - Só com a união de esforços de toda a equipa/executivo se conseguem obter os melhores resultados, traduzidos na procura da melhoria dos serviços da autarquia e da vida da nossa população.

3 – Fazem parte do executivo da Junta membros com capacidade de trabalho, iniciativa, competência e seriedade, que podem em conjunto com a Presidente da Junta de Freguesia, desempenhar funções nas áreas que melhor se adaptam aos seus conhecimentos e experiências pessoais e profissionais.

Assim, proponho que sejam distribuídas as competências pelos vários membros do executivo nas diversas áreas da seguinte forma:

:: Presidente

Inês Branco de Almeida Vieira Correia

Pelouros

» Gestão Administrativa e Financeira | Recursos Humanos | Educação | Saúde e Acção Social | Gestão dos Cemitérios | Movimento Associativo e Ligas de Melhoramentos | Gabinete de apoio jurídico e contencioso | Estratégia e desenvolvimento | Cultura | Proteção Civil e Segurança

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

:: Secretário

Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos

Pelouros

» Estaleiro dos lavadouros | Infra-estruturas da Junta de Freguesia | Obras da Junta de Freguesia | Parque Auto | Jardins e espaços verdes | Higiene, Salubridade Pública e Ambiente | Comunicação e Divulgação

:: Tesoureira

Paula Cristina da Silva Craveiro

Pelouros

» Acompanhamento da Gestão Administrativa e Financeira | Central de compras | Juventude, Desporto e Tempos Livres | Património da Junta | Formação Profissional | Turismo

:: Vogal

Luis Miguel da Silva Coelho do Rosário

Pelouros

» Equipamentos e Serviços | Parques infantis e Polidesportivos | Mercados e Feiras | Património local | Águas e Saneamento

:: Vogal

Mário Fernando de Oliveira Rosa

Pelouros

» Urbanismo | Mobilidade | Fiscalização | Iluminação pública | Transito e Toponímia | Coadjuvar no acompanhamento das Obras da Junta de Freguesia

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 18 de Outubro de 2021

A Presidente da Junta,

Inês Branco de Almeida Vieira Correia

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

PONTO 5 – ALTERAÇÃO DOS ASSINANTES DAS CONTAS BANCÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

Proposta/Informação nº 103 de 18/10/2021

Referente às contas bancárias desta Junta de Freguesia, da caixa geral de depósitos nºs 5910.530 e 5909.130– dependência de Benavente.

Proponho que:

Os cheques emitidos por esta autarquia deverão obrigatoriamente conter a assinatura de dois dos seus membros, com a aposição do selo branco em uso nesta Junta de Freguesia;

A autorização de utilização das senhas bancárias para uso dos serviços da net banking, de uma funcionária administrativa para preparação e/ou consulta das operações.

A mesma autorização para três membros do executivo, por forma a utilizarem os serviços, com poder de assinatura, sendo que se mantém a obrigatoriedade de assinatura de dois dos seus membros por cada pagamento.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 18 de Outubro de 2021

A Presidente da Junta,

Inês Branco de Almeida Vieira Correia

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

PONTO 6 – RECEPÇÃO DE SUBSIDIO DE TRANSPORTE POR PARTE DOS VOGAIS QUE EXERCEM FUNÇÕES EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA – PROPOSTA –
Presidente da Junta de Freguesia

Informação/Proposta nº 104 DE 18/10/2021

Considerando que:

1. o artº 11º da Lei nº 11/96, de 18.04, na redação vigente – diploma que veio aprovar o regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia – dispõe que: “Aplicam-se subsidiariamente aos eleitos para órgãos das juntas de freguesia, com as necessárias adaptações as normas da Lei nº 29/87, de 30 de Junho”.
2. O artigo 5º, nº 1, alínea d) do Estatuto dos Eleitos Locais – aprovado pela lei nº 29/87, de 30.06 – na redação vigente, estipula que os eleitos locais tem direito a ajudas de custo e subsidio de transporte.

Proponho, nos termos e ao abrigo da leitura conjugada de todos os normativos legais acima invocados, que a Junta de Freguesia delibere o reconhecimento do direito à recepção de subsidio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, por parte dos seus vogais que exercem funções em regime de não permanência.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 18 de Outubro de 2021

A Presidente da Junta,

Inês Branco de Almeida Vieira Correia

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

PONTO 7 – EXERCÍCIO DE FUNÇÕES/REGIME DE PERMANÊNCIA – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

Informação/Proposta nº 105 DE 18/10/2021

Considerando que:

1. A Autarquia se enquadrada no n.º 2 do art.º 27 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, no que diz respeito à área e números de eleitores;
2. Determina o artigo 107º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro 2020 (Orçamento Geral do Estado para 2021), o pagamento do processamento das remunerações e encargos aos Presidentes que optem pelo regime de permanência a tempo inteiro ao abrigo do elencado no n.º 1;

Proponho, nos termos e ao abrigo da leitura conjugada de todos os normativos legais acima invocados, e de acordo com a prática dos mandatos anteriores que a Junta de Freguesia delibere o reconhecimento do direito de exercício de funções em regime de permanência e a tempo inteiro da Presidente de Junta e do vogal Sr. Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 18 de Outubro de 2021

A Presidente da Junta,

Inês Branco de Almeida Vieira Correia

ACTA N.º 22/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

PONTO 8 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não se registaram intervenções

PONTO 9 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às dezanove horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino.
